



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - Fone (043) 3151-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PORTARIA Nº088/2020

EDSON HUGO MANUEIRA, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento, recebimento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Responsáveis pelo Contrato oriundo da TOMADA DE PREÇO nº002/2020, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor	Edson Hugo Manueira	CPF 035.379.509-77	RG 6.835.506-0	MATRICULA 107	Cargo	Prefeito Municipal
Fiscal Titular:	Luiz Garcia Lemos	CPF 535.310.609-10	RG 3.993.952-5	MATRICULA 132	Cargo	Engenheiro Civil
Fiscal Suplente:	Abefferson Imperial da Silva	CPF 003.614.959-43	RG 6.812.236-8	MATRICULA 125	Cargo	Sup. Técnicos de Obras
Processo Administrativo	040/2020	Modalidad e Licitação	Tomada de Preço nº002/2020			
CONTRATO	073/2020	Vigência	360 (trezentos e sessenta) dias contados da publicação do Extrato do Convênio Nº 05/2020-SEIL em 13/03/2020, com vencimento previsto para a data 08/03/2021			
Objeto Licitado/ Contratado	RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA AVENIDA PRESIDENTE CAMPO SALLES, SAÍDAS PARA ASTORGA E ARAPONGAS, DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2020-SEIL.					



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - Fone (043) 3151-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contratado	EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
Valor Total	R\$ 567.180,40 (Quinhentos e sessenta e sete mil, cento e oitenta reais e quarenta centavos).

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como fiscais do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – verificar se o contrato, atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III – exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

VI – aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – deverá, ainda, o final de contrato, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

I – controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - Fone (043) 3151-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

V – solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 01 de Junho de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA

-Prefeito Municipal-

Ciente:

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal

Luiz Garcia Lemos
Engenheiro Civil

Abefferson Imperial da Silva
Sup. Técnicos de Obras